



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras Públicas e Defesa Social

**CARTA-CONTRATO N° 003/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2025
DISPENSA POR LIMITE N° 012/2025**

INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE										
RAZÃO SOCIAL	Município de Caratinga									
CNPJ	18.334.268/0001-25									
ENDEREÇO	Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, Centro, Caratinga/MG									
REPRESENTANTE	Alcides Leite Mattos da Silva									
CARGO/FUNÇÃO	Secretario Municipal de Obras Públicas e Defesa Social									
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA										
RAZÃO SOCIAL	TEC PAV PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA									
CNPJ	40.733.951/0001-94									
ENDEREÇO	Rua Manoel Goncalves de Castro, nº 836, bairro Esplanada, CEP 35.300-321, Caratinga/MG									
REPRESENTANTE	Carlos Antônio Batista									
CPF	981.972.746-49									
IDENTIDADE	MG- M60076111 SSP/MG									
OBJETO DA CONTRATAÇÃO										
Aquisição de emulsão asfáltica, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.										
ITENS ADJUDICADOS										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL					
1	Emulsão Asfáltica RL 1 C para confecção de massa asfáltica pré - misturado a frio	TON	8	R\$ 7.664,50	R\$ 61.316,00					
VALOR GLOBAL ADJUDICADO										
R\$ 61.316,00 (Sessenta e um mil trezentos e dezesseis reais)										
No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos.										
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
02.09.02.26.782.0011.2.100.000.3.3.90.30.24.00 – Ficha 3639										
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO										
Os pagamentos serão efetuados de maneira integral até o 20º(vigésimo) dia útil do mês consecutivo ao de entrega da Nota Fiscal. Em caso de erro ou necessidade de troca da Nota Fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da nova data de entrega do documento. Não caberá reajuste de valores.										
CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA										
A entrega deverá ser realizada no prazo de 1 (um) dia, a contar do dia de recebimento da autorização de fornecimento. Os itens deverão ser entregues em local indicado na autorização de fornecimento.										
OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES										
São obrigações do Contratante: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;										



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Obras Públicas e Defesa Social

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato; Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

São obrigações do Contratada:

Realizar a entrega dos objetos dentro do prazo e no local indicado; Arcas com os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos;

Realizar a troca dos itens que se encontrarem em desacordo com o descritivo;

Realizar a troca dos itens avariados que se encontrarem dentro do prazo de garantia, sendo constatada a cobertura para estes.

Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total dos compromissos firmados acarretara as punições prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 30 (trinta) dias, contudo, o término deste não exime a contratada da efetuação de trocas ou reparos dos itens que se encontrarem dentro do prazo de garantia.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DO FORO

É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem as partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, em meio eletrônico, lido e achado em conforme, é assinado pelo representante da entidade pública, o representante da entidade privada e sendo dispensadas testemunhas pelo CPC, art. 784, §4º.

Caratinga/MG, 09 de maio de 2025

Alcides Leite Mattos da Silva
Carlos Antonio Batista
Município Caratinga/MG

TEC PAV PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA